



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, de 23/11/2018.

“Altera a redação do artigo 1º e seu § 1º ambos da Lei Complementar Municipal nº 019, de 25/07/2017, que dispõe sobre a revisão geral anual, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 1º e seu § 1º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 25/07/2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º - A remuneração dos agentes públicos dos Poderes Executivo do Município será revista, no mês de janeiro de cada ano, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices e cargos”.

“§ 1º A revisão geral anual de que trata o “caput” deste artigo, será concedida mediante lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, sempre gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência”.

(...)

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 23 de novembro de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios